

EDITAL Nº 003/2020 JUVENTUDE ATIVA - LEI ALDIR BLANC PARÁ

O MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.558/0001-50, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 18/2020, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 14/2020, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital Juventude Ativa – Lei Aldir Blanc Pará 2020.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 200 (duzentas) propostas oriundas de fazedoras e fazedores de cultura, no valor total de R\$2.000.00,00 (Dois milhões de Reais), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento “JUVENTUDE ATIVA”

1.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres (cis e trans).

1.3. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, deverão ser destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais regiões do Estado.

1.4. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de integração, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

1.5 Serão aceitas as propostas que contemplem trabalhos autorais, inéditos, descrevendo suas fases de criação, com roteiro, detalhamento da produção e conclusão da proposta, com detalhamento de equipe de trabalho, podendo envolver jovens a partir de 16 anos

1.6 Com conteúdos gravados por telefone celular com duração com o mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos, em formatos digitais para atender a veiculação em redes sociais, plataformas digitais ou até em redes públicas de TV.

1.7 Com narrativas que tragam em suas abordagens o fortalecimento da cultura de paz e o protagonismo juvenil paraense em territórios urbanos ou rurais do Estado do Pará.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do Termo de Fomento nº 16/2020 firmado entre Secretaria de Estado de Cultura (Secult-PA) e MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 14/2020, sob o PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 2020/939498, no valor total de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil Reais), cuja assinatura foi procedida em 03/12/2020, com vigência de 03/12/2020 a 30/04/2021, Fundamentado no Art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014; programa 1503-CULTURA; Projeto Atividade: 7687-COVID PARÁ-AÇÕES DE CULTURA; Fonte de Recurso: 0189000000 (RECURSOS EMERGENCIAL PARA CULTURA - ALDIR BLANC); Natureza da Despesa: 339039/335041; PTRES: 157687; PI: 7687COVIDPA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-7687. Deste montante, R\$2.000.000,00 (Dois milhões de Reais) serão destinados a premiações objeto deste edital, e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à execução de Plano de Trabalho vinculado, conforme descrito no item 15.9. do Edital de Chamamento Público para OSCs 14/2020.

3. MODALIDADE DE PREMIAÇÃO:

3,1 JUVENTUDE ATIVA: 200 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para propostas culturais, apresentadas de forma presencial ou virtual, individuais ou coletivas, especificamente voltadas para produções de conteúdos autorais independentes por meio de aparelhos celulares, a serem desenvolvidas pelo público jovem acima de 18 anos (que tenham, porém, em suas equipes técnicas participantes a partir de 16 anos), objetivando resultados de processos que contemplem a promoção, o fomento e o fortalecimento da cultura de paz e o protagonismo juvenil paraense, reconhecendo a criação, a transmissão e difusão das práticas culturais dos territórios urbanos ou rurais, estabelecendo ligações com a dinâmica do cotidiano da cultura do Pará.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar proponentes Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Pará e com atuação Cultural de pelo menos, 2 (dois) anos concomitantemente, Microempreendedores Individuais – MEI e pessoas Jurídicas concomitantemente.
- 4.2. Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados. Neste último caso deve apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados de todos os participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 2, parte integrante do presente Edital.
- 4.3. Cada proponente pode submeter uma única proposta.
- 4.4. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço www.mapacultural.pa.gov.br, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela SECULT.
- 4.5. Para inscrição de grupos ou coletivos informais, todos os integrantes deverão se cadastrar no Mapa Cultural, disponível no site www.mapacultural.pa.gov.br.
- 4.6. O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte do MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, em caso de aprovação do projeto.
- 4.7. Entende-se por assinatura de Ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, o MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.
- 4.8. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos(as) proponentes e do MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.
- 4.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site <http://www.movimentodeemaus.org>

4.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Do período e das condições de inscrição

5.1.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **4 de dezembro até as 23h59 do dia 19 de dezembro de 2020**.

5.1.2. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail aldirblancjuventudeativapa@gmail.com Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

5.1.3. A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de uma única mensagem, contendo todos os anexos e documentos abaixo listados (item 5.2), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar nome do proponente e o título da proposta.

5.1.4. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no presente Edital, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira.

5.2. Da documentação e anexos para inscrições

5.2.1. Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail aldirblancjuventudeativapa@gmail.com são:

I - Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (Anexo 1);

II - Autorização de grupo ou coletivos informais (Anexo 2);

III - Cartas de Anuência e minibiografia da equipe

IV - Documentos (cópias):

V.I Pessoa Física:

a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Comprovante de residência atual (últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 4) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
- d) Comprovante (foto de cartão bancário e/ou extrato bancário) contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

V.II. Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Certificado de MEI (www.portaodoempreendedor.gov.br);
- b) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cartão de CNPJ válido;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, preferencialmente em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Caso o proponente MEI não tenha conta vinculada a seu CNPJ, será aceita conta corrente vinculada ao seu CPF.

V.III. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão de CNPJ válido;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- f) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

5.2.2. O MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS disponibiliza atendimento pelo aplicativo WHATSAPP **(91-98544-0601)** aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição e pelo e-mail aldirblancjuventudeativapa@gmail.com.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor da Secult ou de órgãos vinculados. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.
- d) Aos Dirigentes, Funcionários, Sócios Efetivos, Colaboradores e Voluntários do MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- e) Vedada participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

7.1.1 A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital vinculada ao MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

7.1.2. Caberá recurso (conforme Anexo 6), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 2 (dois) dias úteis corridos após publicação de lista de candidatos habilitados.

7.1.3 A segunda comissão, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica a ser instituída pelo MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, e será composta por

pessoas de reconhecida trajetória no desempenho de atividades artístico culturais, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

7.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

7.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	4	0 a 4	16
b) Viabilidade técnica e orçamentária;	4	0 a 4	16
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	4	0 a 4	16
d) Difusão dos resultados para a comunidade;	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
TOTAL			64

7.2.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

7.2.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

7.2.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

7.2.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

7.2.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

7.2.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

7.2.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

7.2.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos

poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

7.2.10. Os/as proponentes não selecionados(as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo 6), dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado da seleção.

7.2.11. A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada nos sites

www.movimentodeemaús.org

8. OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)

8.1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autoriza o MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS e Secult a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

8.2. Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas do MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, da Secult, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.movimentodeemaús.org

Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital de Juventude Ativa - Lei Aldir Blanc Pará 2020”.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo apresentado fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.2. Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

9.3. A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, **oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.**

9.4. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5. Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura (Secult) ficando, desde logo, eleito o foro de Belém, Justiça Estadual do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ

Modalidade	Quantidade	Interiorização	Unitário R\$	Total (R\$)
Juventude Ativa	200	R.I Guajará 60	10.000,00	2.000.000.00
		Demais R.I 140		

Total	2.000.000,00
-------	--------------

Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data final
Inscrições	4 de dezembro de 2020.	19 de dezembro de 2020.
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição	22 de dezembro de 2020	22 de dezembro de 2020
Período de Recurso	23 de dezembro de 2020	24 de dezembro de 2020
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados	26 de dezembro de 2020	26 de dezembro de 2020
Avaliação e seleção das propostas	26 de dezembro de 2020	04 de janeiro de 2021
Divulgação Resultado Preliminar da Seleção	5 de janeiro de 2021	5 de janeiro de 2021
Período de Recurso	6 de janeiro de 2021	7 de janeiro de 2021
Homologação do Resultado Final	8 de janeiro de 2021	8 de janeiro de 2021
Assinatura via Ofício do Termo Simplificados de Fomento	8 de janeiro de 2021	10 de janeiro de 2021

Pagamento das premiações (parcela única)	10 de janeiro de 2021	15 de janeiro de 2021
Validade do Termo de Simplificado de Fomento	15 de janeiro de 2021	30 de abril de 2021
Execução do projeto	15 de janeiro de 2021	30 de abril de 2021
Entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	15 de abril de 2021	30 de abril de 2021

12. DOS ANEXOS

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO GRUPOS OU COLETIVOS INFORMAIS

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 5 - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO 7 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

Belém, Pará, 4 de dezembro de 2020.

Inácia Winholth de Souza

Corrdenadora Geral do Movimento República de Emaú

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL

De acordo com o item 5.1 do Edital Juventude Ativa, as propostas devem ser inscritas por proponente cadastrado previamente no Mapa Cultural do Pará. Para realizar o seu cadastro, acesse: mapacultural.pa.gov.br e insira aqui o seu número de inscrição.

TÍTULO DA PROPOSTA

MUNICÍPIO / REGIÃO DE INTEGRAÇÃO

Confira no site www.movimentodeemaus.org as 12 regiões de integração do Estado do Pará.

PROPONENTE (até 10 linhas)

Conte-nos um pouco sobre você(s) e o seu percurso de trabalho no segmento Juventude Ativa.

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

Selecione uma das categorias na qual você pretende concorrer. Cada proponente só pode submeter 1 (uma) proposta.

Juventude Ativa

DADOS DO PROPONENTE

Optar por inscrição via **Pessoa Física** (CPF) ou via **Pessoa Jurídica** (CNPJ).
Preencher somente a coluna referente a uma das opções.

Pessoa Física CPF

Pessoa Jurídica CNPJ

Nome Completo

Razão Social (nome da empresa ou instituição):

Nome artístico	Nome fantasia
CPF (anexar cópia no email de inscrição)	CNPJ (anexar cópia no email de inscrição)
Endereço completo	Endereço completo
Cidade	Cidade
CEP	CEP
Telefone / Whatsapp	Telefone / Whatsapp
Email	Email
Dados bancários A conta corrente ou poupança da Pessoa Física deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF. (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso)	Dados bancários A conta corrente da Pessoa Jurídica deve obrigatoriamente estar em nome da razão social e seu CNPJ. Para MEI verificar possibilidade no Edital (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso)
Dados do representante legal da Pessoa Jurídica (Apenas para inscrição via CNPJ)	
Nome completo (representante legal)	
CPF (representante legal)	RG (representante legal)
Endereço completo (logradouro, bairro, CEP, cidade)	
TRAJETÓRIA COMPROVADA De que forma você apresenta e comprova a sua trajetória? De acordo com o item 4.1 do Edital, o proponente deve ter no mínimo 2 anos de atuação Cultural. Esta comprovação é critério de avaliação presente na letra C do item 7.2.1. do referido Edital.	

<input type="checkbox"/> Portfólio (no mínimo 2 últimos anos)	Este item deve ser anexado no email de inscrição em arquivo .PDF
<input type="checkbox"/> Currículo comprovado (no mínimo 2 últimos anos)	Este item deve ser anexado no email de inscrição em arquivo .PDF
<input type="checkbox"/> Redes sociais Informe ao lado as redes sociais, caso você organize seus trabalhos e atividades Culturais com no mínimo 2 anos de atuação.	
<input type="checkbox"/> Site pessoal Informe ao lado o seu site pessoal, caso possua, como forma de comprovação de sua trajetória com no mínimo 2 anos de atuação.	

LISTA DE DOCUMENTOS ENVIADOS

Marque abaixo os documentos anexados no email de inscrição. Lembre-se que as inscrições devem ser feitas via e-mail aldirblancartesvisuaispa@gmail.com incluindo no título do email “[Proponente] Título da Proposta”

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Comprovação de Trajetória da proponente (com mínimo de 2 (dois) últimos anos)	<input type="checkbox"/> Portfólio <input type="checkbox"/> Currículo <input type="checkbox"/> Web Site <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Clipping <input type="checkbox"/> Dossiê de Trajetória relevante (para candidatos ao Prêmio de Reconhecimento)
ANEXO 2 - Autorização de grupo ou coletivo informal * Apenas para projetos coletivos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 3 - Carta de Anuência + Minibiografia da Equipe Principal * Apenas para projetos coletivos ou com equipe de trabalho.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA (CPF)	<input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Documento de identidade (RG/CNH) <input type="checkbox"/> Comprovante de residência
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	<input type="checkbox"/> Certificado MEI <input type="checkbox"/> Cartão CNPJ

Contrato social para as demais PJ

Documentos do representante legal

CPF

Documento de identidade (RG/CNH)

Comprovante de residência atual

DECLARAÇÕES E ASSINATURA

Ao submeter este formulário de inscrição, declaro para os devidos fins:

- a) Residir no Estado do Pará há no mínimo 2 (dois) anos.
- b) Não ter sido contemplado com outro Prêmio da Lei Aldir Blanc, no Inciso 3 (editais), tanto a nível municipal, estadual ou em outros estados brasileiros.
- c) Estar de acordo com todas as cláusulas do Edital Juventude Ativa - Lei Aldir Blanc 2020, Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo 5) e com a contrapartida necessária referente ao item 8 do mesmo.
- d) Ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes às imagens produzidas no âmbito desta proposta, autorizando o MOVIMENTO DE EMAÚS e/ou a Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto derivado, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus, de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente à Lei Aldir Blanc, sempre conferindo os devidos créditos.
- e) Declaro também que sou o(a) único(a) responsável e respondo pela veracidade das informações acima prestadas.

Cidade, dia do mês de 2020.

assinatura

Nome completo do proponente

ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS INFORMAIS

Nós, abaixo assinados, integrantes do **grupo cultural informal**

_____, autorizamos o(a) Sr.(a)

_____, CPF _____-_____, RG _____, a representar-nos junto ao MOVIMENTO DE EMAÚS, CNPJ: 63.887.558/0001-50 como também o autorizamos a receber os valores destinados ao projeto _____, referente à inscrição ao Edital Lei Aldir Blanc - Juventude Ativa, caso o mesmo seja selecionado.

Nomes	RG	CPF	Função	

_____, PA, ____/____/202__.

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA

Inscrição n. _____

Eu, _____, de nome artístico _____,
brasileiro(a), profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº.
_____-____, RG nº. _____ / ____ (indicar órgão emissor após
numeração), com endereço _____, bairro
_____, cidade _____, CEP _____-____, declaro
para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha participação na
composição na equipe técnica do Projeto _____, na função de
_____ viabilizado via Lei Aldir Blanc – Juventude Ativa - Edital
003/2020 – Movimento de Emaús tendo como proponente
_____, CPF nº. _____ RG nº.
_____/____ (indicar órgão emissor após numeração).

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Inserir minibiografia abaixo:

Anexo 4 - Declaração de residência

(Para utilização do proponente que não possui comprovante)

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador do RG de nº _____/____ (indicar órgão emissor), e inscrito no CPF de nº _____-____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____-____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, RG nº _____/____ (indicar órgão emissor após numeração) e CPF nº _____-____, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração, do qual sou titular.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Cidade(PA), ____ de _____ de 2020.

(assinatura do declarante)

[anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone ou internet em nome do declarante]

Anexo 5 - Termo Simplificado de Fomento Cultural Nº __/2020 -

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL REFERENTE À PREMIAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA VOLTADA À LEI FEDERAL Nº 14.017 - ALDIR BLANC – JUVENTUDE ATIVA - PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM o MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS , inscrita no CNPJ sob o Nº 63.887.558/0001-50, com sede à Rua Padre Bruno Sechi nº17, Bairro Benguí Belém Pará Cep nº 66.630-420 neste ato representada por sua presidente INÁCIA WINHOLTH DE SOUZA, doravante denominada simplesmente **MOVIMENTO DE EMAÚS** , de um lado e, de outro, o(a)

artista contemplado(a) com o prêmio sob Inscrição nº _____ (e demais informações abaixo especificadas), cujo resultado foi homologado e publicado no endereço www.movimentodeemaus.org, doravante denominada simplesmente **PREMIADO(A)** têm, entre si, justo e acordado o presente Termo Simplificado de Fomento Cultural, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, atreladas às demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Associação, e pelas cláusulas e condições seguintes.

Sobre o proponente PREMIADO

Dados Solicitado	Informação sobre Proponente Premiado
Nome do Proponente Premiado	
CPF CNPJ do Premiado	
Endereço completo (apresentado no ato da inscrição como comprovante de residência)	
E-mail para contato	
Telefone (incluir DDD)	
Categoria de Premiação	Juventude Ativa
Título do projeto	
a) Valor bruto do prêmio (Pessoa Jurídica)	c) R\$
b) Valor líquido do prêmio (Pessoa Física)	d) R\$
Produto serviços a serem entregues ao Movimento de Emaú/Secult-PA	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE JUVENTUDE ATIVA - LEI ALDIR BLANC PARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 23 de outubro de 2020 no EDITAL 14/2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC- PARÁ; na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL o prêmio financeiro que o Movimento República de Emaús concede ao (à) proponente PREMIADO(A) para execução do Projeto “[**escrever nome do projeto**]” devidamente aprovado(a) no EDITAL JUVENTUDE ATIVA - LEI ALDIR BLANC PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MOVIMENTO DE EMAÚS

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo(a) PROPONENTE PREMIADO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção, em parcela única;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE PREMIADO(A), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo(a) PROPONENTE PREMIADO(A) para prestação de contas;

e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO(A) PROPONENTE PREMIADO(A)

a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;

b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes, estando o Movimento República de Emaús exonerado de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos entre a proponente e a equipe envolvida no projeto;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

d) Realizar a prestação de contas por meio de Relatório de Atividades, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento;

e) Disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade, que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autorizar o Movimento República de Emaús e Secult a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos;

f) Incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas do Movimento de Emaús, da Secult, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.movimentodeemaus.org. Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital Juventude Ativa - Lei Aldir Blanc Pará 2020”.

g) Autorizar expressamente a cessão em favor do MOVIMENTO DE EMAÚS e Secult-Pará, de forma gratuita, pelo prazo de 12 meses, dos direitos de reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização do projeto, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando de sua participação em eventos, entrevistas, depoimentos ou ação com os respectivos créditos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE PREMIADO(A) sob supervisão do MOVIMENTO DE EMAÚS, que acompanhará a execução e fará a avaliação do cumprimento do objeto. Ao MOVIMENTO DE EMAÚS é reservado o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho a qualquer tempo, com determinação para que o(a) artista se dirija à sua sede com os resultados até então obtidos ou através do envio de um relatório preliminar de resultados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2021. Em caso de necessidade de alterações na proposta, o artista deve solicitar autorização por meio eletrônico via e-mail aldirblancjuventudeativapa@gmail.com justificando os motivos pelos quais a alteração se faz necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital e categoria de premiação, a serem creditados na conta bancária informada pelo proponente, conforme segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da premiação corresponde a R\$ 10.000.00 (dez mil Reais), cujo montante é fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato, sofrerá os descontos de impostos previstos em Lei e será concedido em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prêmio será pago exclusivamente mediante depósito em conta corrente ou conta Poupança do(a) próprio(a) PREMIADO(A), conforme sua indicação, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, caso haja custos, o valor será descontado do valor total devido por conta deste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos oriundos da premiação terão como contrapartida o resultado final a ser entregue pelo(a) PREMIADO(A) e ações determinadas pela implementação da Lei Aldir Blanc, a saber, a realização de 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, até o dia 30 de abril de 2021, Relatório de Cumprimento de Atividades (Anexo 7).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Cumprimento de Atividades deverá conter relato das ações realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secult deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Secult poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PREMIADO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeito(a) às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução do projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não entrega de resultados esperados que comprometam a integridade do projeto ou seus resultados, haverá a rescisão do contrato por parte do MOVIMENTO DE EMAÚS, com obrigação de devolução de valores integrais por parte da artista, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As obrigações deste contrato devem ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura, sendo vedada a entrega, mesmo que em atraso ou com cumulação de multa, de qualquer produto ou serviço após **30 de abril de 2021**, salvo falha imputável exclusivamente ao MOVIMENTO DE EMAÚS.

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o(a) proponente, no ato da inscrição, reconhece que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Movimento de Emaús, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pelo MOVIMENTO DE EMAÚS, no site www.movimentodeemaus.org

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MOVIMENTO DE EMAÚS poderá fotografar, filmar, retirar moldes, gravar imagens ou áudio do/a artista e projetos relacionados ao prêmio,

podendo utilizar-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado, pelo prazo máximo de até 12 meses, para divulgação e difusão dos resultados do Edital Lei Aldir Blanc Pará 01/2020 – Juventude Ativa sempre conferindo os devidos créditos do(a) artista premiado(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(a) PREMIADO(A) declara não ser Dirigente, Funcionário, Sócio Efetivo, Colaborador e Voluntário do MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau do MOVIMENTO DE EMAÚS ou da Secult e não possuir vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção, sob pena de rescisão do presente contrato por parte do MOVIMENTO DE EMAÚS com devolução dos valores recebidos, cumulados com multa de 50% do valor integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos deste instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), ____ de ____ de 2021.

Inácia Winholth de Souza
Coordenação geral

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o Proponente considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Avaliação e/ou de Seleção da Proposta.

RECURSO

ETAPA DO RECURSO

São duas etapas: Avaliação e Seleção

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL

Para maiores informações, acesse: mapacultural.pa.gov.br

NOME DO PROPONENTE

TÍTULO DA PROPOSTA

TELEFONE DE CONTATO

EMAIL

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Apresente de forma objetiva o motivo do pedido de recurso.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do(a) proponente responsável pelo projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO 7 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL

Confira o número de inscrição no proponente no Mapa Cultural : mapacultural.pa.gov.br

TÍTULO DO PROJETO

PROPONENTE

MUNICÍPIO / REGIÃO DE INTEGRAÇÃO

Confira no site www.movimentodeemaus.org as 12 regiões de integração do Estado do Pará.

RELATO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

APRESENTAÇÃO

Apresente de forma resumida o projeto executado.

DOS OBJETIVOS AOS RESULTADOS

Diante dos objetivos almejados, apresente os resultados alcançados. Fale um pouco sobre os principais desafios e aprendizados.

CONTRIBUIÇÃO PARA O SEU PERCURSO E PARA O SEGMENTO JUVENTUDE ATIVA

De que forma a realização deste projeto contribuiu para o seu percurso como artista, pesquisador, arte educador ou produtor cultural? E quais as contribuições para o segmento Juventude Ativa, mais especificamente para a linguagem/suporte com o qual você trabalhou?

CONTRAPARTIDA LEI ALDIR BLANC

Relate sobre as 2 (duas) atividades públicas que você realizou como contrapartida obrigatória da Lei Aldir Blanc. Fale sobre o público alcançado e sobre como essas ações se articularam com o

projeto maior.

ACESSO AOS RESULTADOS

De que forma você possibilitou o acesso do público aos resultados do seu projeto?

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO | COMUNICAÇÃO

Descreva as estratégias de divulgação e de comunicação do desenvolvimento e/ou dos resultados alcançados. Anexe em dossiê todas as peças gráficas produzidas, matérias de jornal, website, blogs, entre outros. No caso de redes sociais (Facebook, instagram, etc.) apresente em números os alcances de suas postagens.

ESTRATÉGIAS DE ACESSIBILIDADE

Quais as estratégias foram utilizadas para tornar acessível o desenvolvimento e/ou resultados às pessoas com deficiência (PCD) e aos idosos?

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Quantifique e apresente todos os profissionais envolvidos na realização de seu projeto.

_____ (PA), ____ de _____ de 2020.

Nome completo do proponente